

EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AUDITORIA FINANCEIRA EXTERNA

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

DATA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA: 10/09/2020

ANEXO: TERMO DE REFERÊNCIA

I- INTRODUÇÃO

Tendo em conta a necessidade de conferir transparência às atividades da organização

beneficente de assistência social, garantindo a estrita observância dos parâmetros de

legalidade que norteiam as atividades inerentes ao seu escopo, se faz premente a

CONTRATAÇÃO de EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AUDITORIA

FINANCEIRA EXTERNA, de acordo com especificações no formulário anexo.

II- OBJETO

CLÁUSULA 1ª. O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa

para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AUDITORIA FINANCEIRA EXTERNA, nas

especificações descritas no formulário em anexo.

III-**PREÇO**

CLÁUSULA 2ª. Cada concorrente deverá computar, no preço cotado, todos os

custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer

tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e

previdenciária a que estiver sujeito.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO IV-

CLÁUSULA 3^a. Poderão participar deste processo pessoas jurídicas:

Legalmente constituídos de acordo com a legislação do país, a)

Que tenham por objeto social atividade compatível e condizente com o

objeto mencionado.

b)

Parágrafo único. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições

estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA 4ª. Não poderão participar deste processo os interessados que se

encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, pessoas jurídicas

que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração

Pública, ou punidos com suspensão do direito de contratar com qualquer ente da

administração, direta ou indireta.

CLÁUSULA 5^a. Após a análise dos documentos encaminhados, o interessado

que apresentar a melhor proposta financeira, de acordo com os critérios

estabelecidos nesse Edital, deverá encaminhar a seguinte documentação:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente

registrado;

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas b)

Jurídicas (CNPJ);

Documentação de regularidade fiscal e jurídica, tais como as c)

CND's Federal, Estadual e Municipal, CADIN, CAFIP, FGTS e CNDT;

d) Qualificação do Representante Legal da Empresa;

e) Endereço e Telefone da empresa;

f) E-mail de contato;

Declaração de que não possui impedimentos em contratar com a g)

administração pública;

h) Registro como auditor ou como empresa de auditoria no Conselho

Regional de Contabilidade.

V-DA PROPOSTA

CLÁUSULA 6^a. Na elaboração da proposta comercial deverão ser observados os

seguintes requisitos:

a) Conter especificação clara serviço, conforme informações constantes

no ANEXO;

b) Cotação do preço unitário;

c) Consignar os valores em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas)

casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;

d) Prazo de validade de quantos dias corridos, contados da data de sua

apresentação;

e) Data (dia, mês e ano).

Parágrafo único - As propostas deverão ser apresentadas de acordo e na

mesma formatação do ANEXO apresentado e deverão ser encaminhadas para o

endereço eletrônico gerencia.financeira@donadochinha.com.br com o

assunto "PROPOSTA - REALIZAÇÃO DE AUDITORIA EXTERNA-

DDS".

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS VI-

CLÁUSULA 7^a. As propostas serão julgadas de acordo, exclusivamente, com os

fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

CLÁUSULA 8^a. Depois de enviadas, as propostas serão tidas como imutáveis e

acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a

sanar falhas ou omissões.

CLÁUSULA 9^a. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços

ofertados e aceitáveis.

CLÁUSULA 10^a Em caso de empate, será realizado sorteio entre as empresas para

que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

CLÁUSULA 11^a. Será considerada vencedora a proposta que atenda às

especificações do objeto e oferte o menor preço.

CLÁUSULA 12^{a} . Serão desclassificadas propostas alterem, as que

descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto,

independentemente do preço que ofertem.

CLÁUSULA 13^a. Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que

ofereçam preços baseados nas ofertas das demais participantes, bem como não se

considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento

convocatório.

CLÁUSULA 14^a. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do

mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam

manifestamente inexequíveis.

Parágrafo único. Por preço manifestamente inexequível unitário ou global, deve-

se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com

os preços de mercado.

VII- DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA 15^a. O prazo para início do serviço deverá estar especificado na

proposta e as condições para entrega do mesmo estarão acordadas em contrato.

Avenida Raja Gabaglia, nº 4.943, sala 101, 1º Pavimento, Edifício Cristal, bairro Santa Lúcia

VIII- DO REAJUSTE

CLÁUSULA 16^a. Os preços a serem pactuados por decorrência deste processo

de contratação serão fixos e irreajustáveis.

IX-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 17. A Associação Grupo Convivência Dona Dochinha – DDS

SERVICE poderá revogar ou anular este processo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA 18. A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das

condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta

que expressamente contrarie suas normas.

CLÁUSULA 19. Poderá A Associação Grupo Convivência Dona Dochinha – DDS

SERVICE deixar de contratar com a proponente melhor classificada, se tiver

conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua

idoneidade financeira, capacidade de fornecimento, sem que a esta caiba o direito

de indenização ou reembolso, seja a que título for.

CLÁUSULA 20. Todas as comunicações referentes a este certame serão

publicadas no site da Associação Grupo Convivência Dona Dochinha - DDS

SERVICE

Belo Horizonte, 20 de Agosto de 2020

VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK **PRESIDENTE**

ASSOCIAÇÃO GRUPO CONVIVÊNCIA DONA DOCHINHA – DDS

<u>ANEXO I</u>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para auditoria externa se faz necessária por se tratar de requisito

indispensável, visando garantir transparência e legalidade na gestão financeira da

organização.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades

beneficentes de assistência social e regula os procedimentos de isenção de contribuições

para a seguridade social, determina em seu art. 29, que para fazer jus à isenção do

pagamento de contribuições, a entidade beneficente deverá cumprir alguns requisitos,

dentre eles, a realização de auditoria independente, quando a receita bruta anual for

superior ao limite fixado pela Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

A Lei Complementar n°155 de 27 de outubro 2016, por sua vez, alterou o inciso II do art.

3° da Lei Complementar n° 123 de 2006, que tratava sobre o limite da receita bruta anual.

Assim, apenas as entidades com receita bruta anual superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro

milhões e oitocentos mil reais) estão obrigadas a submeter suas demonstrações contábeis à

auditoria independente, realizada por instituição credenciada junto ao Conselho Regional

de Contabilidade.

Dessa forma, a contratação da Pessoa Jurídica prestadora de serviços de auditoria

financeira externa tem como finalidade preponderante atender à exigência da Lei nº

12.101, de 27 de novembro de 2009. Por este motivo, a interessada deve ter experiência na

realização de auditoria independente, voltada para este tipo de situação.

3. PERFIL DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:

A Pessoa Jurídica contrata deve ter conhecimento e domínio sobre os

regramentos que disciplinam sobre o Terceiro Setor e as parcerias com o Poder

Público, em especial a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais

normas correlatas que disciplina sobre o tema, sobretudo a Lei nº 12.101, de 27

de novembro de 2009.

4. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Local da prestação dos serviços: Os serviços poderão ser prestados no

escritório da instituição ou em outro estabelecimento acordado entre as partes,

desde que se cumpra as metas estabelecidas.

4.2. Prazos máximos para atendimento será acordado entre as partes.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

5.2. Fiscalizar a execução do contrato;

5.3. Exigir da CONTRATADA a apresentação, junto com a nota fiscal de serviços, de

todos os documentos de habilitação, atualizados, conforme edital.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a:

a) Elaborar relatório de auditoria contábil;

b) Verificar a adequação, legalidade, legitimidade, eficiência, eficácia e resolutividade

contábil;

c) Avaliar ao longo da execução financeira o cumprimento dos parâmetros da Lei n.

12.101/09;

d) Verificar o cumprimento da Legislação Federal, Estadual, Municipal e outra

normatização específica;

e) Prover ao auditado oportunidade de aprimorar os processos sob sua responsabilidade;

f) Cumprir os prazos estabelecidos na legislação vigente quanto aos serviços contratados,

acompanhando-os com zelo, diligência e honestidade, assegurando os interesses da

CONTRATANTE, sujeitando-se às normas do Código de Ética Profissional do

Contabilista.

g) Responsabilizar por eventuais multas fiscais decorrentes de atrasos nos serviços,

excetuando-se os ocasionados por força maiores ou caso fortuito.

h) Fornecer à CONTRATANTE todos os dados relativos ao andamento dos serviços ora

contratados, responsabilizando-se pelos documentos que estiverem sob sua guarda,

respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso

fortuito ou força maior.

i) Fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pela

CONTRATANTE.

j) Manter as condições que a habilitaram no processo de concorrência.

7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL

Daniel Corrêa, e-mail: **gerencia.financeira@donadochinha.com.br**

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Transferência bancária após o envio de nota fiscal original.

9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Menor preço global.

10. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

Rescisão do contrato e impossibilidade de fixar novos contratos com a

contratante e, se for o caso, sanções cíveis cabíveis.